



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo n.º 1262/15
Hora: 14:01

16 DEZ. 2015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Res.:
Ass.: *Franciele Leite*

Of. nº 314/15 - GPC

Carazinho, 14 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Paulino de Moura,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 122/15

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 122/15**, desta data, que Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidades.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente projeto de lei, atendendo aos OPs 247 e 248/2015, onde se autoriza o Poder Executivo a descontar o valor de R\$ 14.000,00 dos repasses constitucionais efetuados ao Legislativo, para fins de concessão de auxílio financeiro ao CTG Unidos pela Tradição Riograndense (reformas) e Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis (despesas com produtos veterinários).

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidades.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades abaixo relacionadas, através da formalização de convênio:

ENTIDADE	VALOR
Centro de Tradições Gaúchas Unidos pela Tradição Riograndense	R\$ 4.000,00
Associação de Proteção aos Animais São Francisco de Assis	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único. As conveniadas deverão prestar contas e submeter-se a fiscalização do Controle Interno do Município até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação total dos respectivos auxílios.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa criada pelo artigo 1º, a redução de saldo da seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0721 - Departamento de Cultura		
2852 - Auxílio Financeiro Entidades Culturais		
30681/3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais – Rec. 0001 - Livre	R\$	4.000,00
13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
1301 - Encargos Comuns A Órgãos Diversos		
3 - Concessão Aux. Financeiros A Entidades		
31273/3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuições	R\$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2015.


RENATO SÜSS
Prefeito

DDV